

DECRETO Nº 5422/2015

Concede autorização de uso de bem público a Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia Sagrada Família e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 e alínea “h” do Artigo 98, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a **Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia Sagrada Família**, situada na Rua José Dias Chaves Sobrinho s/n, Bairro Piedade, neste Município de Itajubá, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 17.930.934.0049-70, o direito de uso do imóvel conhecido como escolinha da Anhumas, situado no Bairro Anhumas, ao lado da Capela Nossa Senhora da Aparecida, com objetivo de melhorar o atendimento a comunidade, permitindo o uso do espaço municipal para reuniões, encontros e outras ações para o bem da comunidade.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* trata-se de um terreno com edificação, com área de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados), localizado na Estrada Municipal Anhumas, Km 5, no bairro Anhumas, neste Município, com origem no livro nº. 2, registrado sob a matrícula nº. 38.575, de 28 de novembro de 2011, pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, é revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

Art. 3º. A presente permissão de uso do bem descrito no parágrafo único do art. 1º. visa exclusivamente o atendimento da comunidade, realização de encontros e reuniões de interesse da comunidade.

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permitido.

§ 2º Não poderá a permissionária usar o bem público para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

§ 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 07 de janeiro de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo